



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

Exercício de 2014

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	750.706.573,00	750.706.573,00	836.454.099,27	85.747.526,27
COTAS/REPASSES	750.706.573,00	750.706.573,00	836.454.099,27	85.747.526,27
Correntes	552.890.603,44	552.890.603,44	485.331.465,92	(67.559.137,52)
Recebidas	552.890.603,44	552.890.603,44	485.331.465,92	(67.559.137,52)
Capital	197.815.969,56	197.815.969,56	351.122.633,35	153.306.663,79
Recebidas	197.815.969,56	197.815.969,56	351.122.633,35	153.306.663,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS	750.706.573,00	750.706.573,00	836.454.099,27	85.747.526,27
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	750.706.573,00	750.706.573,00	836.454.099,27	85.747.526,27
DÉFICIT	0,00	85.706.910,72	0,00	(85.706.910,72)
TOTAL	750.706.573,00	836.413.483,72	836.454.099,27	40.615,55

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA	750.706.573,00	836.413.483,72	826.430.135,59	825.834.854,59	818.435.375,91	9.983.348,13
DESPESAS CORRENTES	552.890.603,44	485.162.006,61	475.305.502,24	474.710.221,24	467.310.742,56	9.856.504,37
Juros e Encargos da Dívida	431.476.358,76	365.817.530,95	356.814.767,02	356.814.767,02	356.814.767,02	9.002.763,93
Outras Despesas Correntes	121.414.244,68	119.344.475,66	118.490.735,22	117.895.454,22	110.495.975,54	853.740,44
DESPESAS DE CAPITAL	197.815.969,56	351.251.477,11	351.124.633,35	351.124.633,35	351.124.633,35	126.843,76
Amortização da Dívida	197.815.969,56	351.251.477,11	351.124.633,35	351.124.633,35	351.124.633,35	126.843,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS	750.706.573,00	836.413.483,72	826.430.135,59	825.834.854,59	818.435.375,91	9.983.348,13
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	750.706.573,00	836.413.483,72	826.430.135,59	825.834.854,59	818.435.375,91	9.983.348,13
SUPERÁVIT	0,00	0,00	10.023.963,68	0,00	0,00	(10.023.963,68)
TOTAL	750.706.573,00	836.413.483,72	836.454.099,27	825.834.854,59	818.435.375,91	(40.615,55)

RENATO SILVA DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
CONTADOR CRC Nº MT 012814/O-5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2014

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Financeiras Recebidas	836.454.099,27	831.870.630,57
Cota Recebida	836.454.099,27	831.870.630,57
Recebimentos Extraorçamentários	826.430.135,59	801.619.274,93
Depósitos a Terceiros	0,00	44.715.562,50
Consignações do Exercício	98.399,36	8.517.448,99
Depósitos de Diversas Origens	0,00	28.848.750,00
Despesas Liquidadas a Pagar	818.336.976,55	707.880.850,96
Restos a Pagar Processados	7.399.478,68	177.574,24
Restos a Pagar não Processados	595.281,00	11.466.946,27
Consignações Inscritas em RP	0,00	12.141,97
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	0,00	26.918.886,93
Capacidade Financeira	0,00	26.918.886,93
Recebida	0,00	26.918.886,93
TOTAL GERAL	1.662.884.234,86	1.660.408.792,43

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	826.430.135,59	728.054.962,43
Execução Direta	826.430.135,59	728.054.962,43
Ordinária	497.937.387,91	562.994.126,78
Vinculada	328.492.747,68	165.060.835,65
Recursos destinados ao Pagamento da Dívida Pública Estadual	328.492.747,68	165.060.835,65
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	123.143.580,79
Cota Concedida	0,00	123.143.580,79
Pagamentos Extraorçamentários	828.459.339,59	809.210.249,21
Depósitos a Terceiros	0,00	28.848.750,00
Consignações do Exercício	98.399,36	8.517.448,99
Depósitos de Diversas Origens	0,00	46.702.032,37
Despesas Liquidadas a Pagar	818.336.976,55	707.880.850,96
Restos a Pagar Processados	177.635,40	17.065.637,28
Restos a Pagar não Processados	9.834.186,31	173.330,16
Consignações Inscritas em RP	12.141,97	22.199,45
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	7.994.759,68	0,00
Capacidade Financeira	7.994.759,68	0,00
Recebida	7.994.759,68	0,00
TOTAL GERAL	1.662.884.234,86	1.660.408.792,43

RENATO SILVA DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
CONTADOR CRC Nº MT 012814/O-5



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2014

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

Ativo			Passivo		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.994.759,68	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	59.475.671,87	1.192.169.241,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	14.090.129,01	548.358.373,73
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.402.395,20	177.574,24
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	34.374.231,46	34.374.231,46
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.608.916,20	609.259.061,66
Divida Ativa não Tributaria – Clientes	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	6.656.926.957,83	5.020.459.916,89
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.994.759,68	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.635.619.445,48	4.996.163.815,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	21.307.512,35	24.296.101,51
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	6.716.402.629,70	6.212.629.157,98
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria – Clientes	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Resultados Acumulados	(6.708.407.870,02)	(6.212.629.157,98)
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado do Exercício	(495.778.712,04)	(1.897.504.591,39)
Investimentos	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	(6.212.629.157,98)	(4.315.124.566,59)
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00	0,00		0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada - Propriedades para Investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável demais Investimentos permanentes	0,00	0,00		0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00		0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2014

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00		0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Softwares	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	0,00	0,00		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(6.708.407.870,02)	(6.212.629.157,98)
TOTAL	7.994.759,68	0,00	TOTAL	7.994.759,68	0,00

ATIVO FINANCEIRO	7.994.759,68	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	11.083.563,97	14.745.527,93
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	6.705.972.922,21	6.209.409.151,80
SALDO PATRIMONIAL	(6.709.061.726,50)	(6.224.154.679,73)			

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	168.119,72	Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais	1.771.714,00	234.364,46	Execução de Obrigações Contratuais	2.615.139.800,97	3.755.128.809,00
Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	77.966.065,01	77.994.212,66	Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total	79.737.779,01	78.396.696,84	Total	2.615.139.800,97	3.755.128.809,00

RENATO SILVA DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
CONTADOR CRC Nº MT 012814/O-5



ANEXO 16 - LEI 4.320/64

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Administração Direta -NOTAS EXPLICATIVAS ACUMULADAS DE DEZEMBRO/ 2014

- 1) INSS - GOVERNO - valor apurado internamente. Não foi disponibilizado pela Receita Federal o saldo em decorrência de não ter sido apropriado o valor no sistema para apuração de saldo devedor.
- 2) Contrato nº 2010-5: Em 09/01/2014 ocorreu a 14ª liberação de recursos financeiros no valor de R\$3.078.056,03 (Três milhões, setenta e oito mil, cinquenta e seis reais e três centavos) referente ao Contrato nº 0319628-24 assinado entre a Caixa Econômica Federal e Estado de Mato Grosso em 20/09/2010, recurso destinado exclusivamente para obras de Duplicação da Rodovia Mario Andreazza no âmbito Programa Pró-Transporte PAC COPA 2014, conforme ofício nº 2-162/2014/GIDUR/CB - CEF de 09/01/2014.
- 3) Contrato nº 2012-1: Em 10/01/2014 ocorreu a 9ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.021-34 no valor de R\$ 5.613.007,90 (Cinco milhões, seiscentos e treze mil, sete reais e noventa centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Mobilidade VLT-Pró Transporte), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-199/2014/GIDUR/CB - CEF de 10/01/2014.
- 4) Contrato nº 2012-5: : Em 10/01/2014 ocorreu a 9ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 9.643.192,61 (nove milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-199/2014/GIDUR/CB - CEF de 10/01/2014.
- 5) Contrato nº 2012-1: Em 06/02/2014 ocorreu a 10ª liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0319.628-24 no valor de R\$ 22.416.932,21 (Vinte e Dois Milhões Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-584/2014/GIDURCB-CEF de 06/02/2014.
- 6) Contrato nº 2012-5: : Em 06/02/2014 ocorreu a 10ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 38.512.469,42 (Trinta e Oito Milhões Quinhentos e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-584/2014/GIDURCB- CEF de 06/02/2014.
- 7) Contrato nº 2010-5: Em 13/02/2014 ocorreu a 15ª liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.747.623,55 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Tres Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) referente ao Contrato nº 0319628-24 assinado entre a Caixa Econômica Federal e Estado de Mato Grosso em 20/09/2010, recurso destinado exclusivamente para obras de Duplicação da Rodovia Mário Andreazza no âmbito Programa Pró-Transporte PAC COPA 2014, conforme ofício nº 2-773/2014/GIDUR/CB - CEF de 14/02/2014.
- 8) Contrato nº 2009-1: Em 20/02/2014 ocorreu a 3ª liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.341.360,00 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais) referente ao Contrato nº 09.2.2015.1 assinado entre a BNDES e Estado de Mato Grosso em 14/08/2009, recurso destinado exclusivamente Modernização da Administração Tributária – Linha de financiamento para Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE.
- 9) Contrato nº 2012-7: Em 14/03/2014 e 20/03/2014 ocorreram a 3ª liberação e 4ª liberação de recursos financeiros no valor total de R\$ 209.378.960,39 (Duzentos e nove milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos) referente ao Contrato nº 20/00010-3 (Recursos advindo do BNDES) assinado entre Banco do Brasil S/A e Estado de Mato Grosso em 27/12/2012, recurso destinado exclusivamente para investimentos em ampliação e melhoria da infraestrutura viária constantes no Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo do Estado de Mato Grosso, conforme ofício do Banco do Brasil ADMIN 148/2014.
- 10) Contrato nº 2012-1: Em 19/03/2014 ocorreu a 11ª liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364021-34 no valor de R\$ 5.671.282,90 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-1309/2014/GIDURCB- CEF de 19/03/2014.
- 11) Contrato nº 2012-5: : Em 19/03/2014 ocorreu a 11ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 19.317.693,91 (Dezenove milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-1309/2014/GIDURCB- CEF de 19/03/2014.
- 12) Contrato nº 2010-6: Em 20/03/2014 ocorreu 8ª liberação de recursos junto ao BNDES no valor de R\$ 5.050.888,41 (Cinco milhões, cinquenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados à execução das obras de construção da Arena Multiuso Pantanal conforme as informações prestadas pelos demonstrativo financeiro do BNDES e aviso de crédito registrado no extrato da conta corrente da SECOPA.
- 13) Contrato nº 0800-04: Saldo devedor deste contrato foi quitado em 10/04/2014, nos termos do contrato de confissão e consolidação da dívida celebrada entre a União e o Estado de Mato Grosso (DMLP GOVERNO - Dívida de Médio e Longo - C. BOND - Subcrédito BÔNUS 4), em conformidade com as disposições da Resolução nº 98/1992, de 23/12/92, alterada pelas Resoluções nº 90, de 04/11/93 e nº 132, de 22/12/93, todas do Senado Federal e comprovante de pagamento e extrato do contrato fornecido pelo agente financeiro Banco do Brasil.
- 14) Contrato nº 0802-04: Saldo devedor deste contrato foi quitado em 10/04/2014, nos termos do contrato de confissão e consolidação da dívida celebrada entre a União e o Estado de Mato Grosso (DMLP CODEMAT - Dívida de Médio e Longo - C. BOND - Subcrédito BÔNUS 4), em conformidade com as disposições da Resolução nº 98/1992, de 23/12/92, alterada pelas Resoluções nº 90, de 04/11/93 e nº 132, de 22/12/93, todas do Senado Federal e comprovante de pagamento e extrato do contrato fornecido pelo agente financeiro Banco do Brasil.

- 15) Contrato nº 2010-5: Em 24/04/2014 ocorreu a 16ª liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 445.900,94 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos reais e noventa e quatro centavos) referente ao Contrato nº 0319628-24 assinado entre a Caixa Econômica Federal e Estado de Mato Grosso em 20/09/2010, recurso destinado exclusivamente para obras de Duplicação da Rodovia Mario Andreazza no âmbito Programa Pró-Transporte PAC COPA 2014, conforme ofício nº 2-1979/2014/GIGOV/CB - CEF de 24/04/2014.
- 16) Contrato nº 2012-1: Em 29/04/2014 ocorreu a 12ª liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364021-34 no valor de R\$ 37.283.648,27 (Trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-2014/2014/GIGOV/CB de 29/04/2014.
- 17) Contrato nº 2012-5: Em 29/04/2014 ocorreu a 12ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 60.414.105,15 (Sessenta milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e cinco reais e quinze centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-2014/2014/GIGOV/CB de 29/04/2014.
- 18) Contrato nº 2010-6: No mês de maio/14 ocorreu a 9ª liberação de recursos junto ao BNDES no total de R\$ 31.864.287,28 (Trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), destinados à execução das obras de construção da Arena Multiuso Pantanal conforme as informações prestadas pelos demonstrativo financeiro do BNDES e aviso de crédito registrado no extrato da conta corrente da SECOPA.
- 19) Contrato nº 2009-1: Em 11/06/2014 ocorreu a 4ª liberação de recursos financeiros no valor de **R\$ 3.303.351,47 (três milhões trezentos e três mil trezentos e cinquenta e um real e quarenta e sete centavos)** referente ao Contrato nº 09.2.2015.1 assinado entre a BNDES e Estado de Mato Grosso em 14/08/2009, recurso destinado exclusivamente Modernização da Administração Tributária – Linha de financiamento para Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais - PMAE.
- 20) Contrato nº 2012-1: Em 03/06/2014 ocorreu a 13ª liberação de recursos junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364021-34 no valor de **R\$ 10.477.948,74 (Dez milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e oito mil e setenta e quatro reais)** destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-2563/2014/GIGOV/CB de 04/06/2014.
- 21) Contrato nº 2012-5: Em 03/06/2014 ocorreu a 13ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de **R\$ 34.561.059,02 (Trinta e quatro milhões quinhentos e sessenta e um cinquenta e nove reais e dois centavos)** destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 2-2563/2014/GIGOV/CB de 04/06/2014.
- 22) Contrato nº 2010-5 (FIPLAN): Em 24/07/2014 ocorreu a 18ª liberação de recursos financeiros no valor de **R\$ 2.662.065,95 (Dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** referente ao Contrato nº 0319628-24 assinado entre a Caixa Econômica Federal e Estado de Mato Grosso em 20/09/2010, recurso destinado exclusivamente para obras de Duplicação da Rodovia Mario Andreazza no âmbito Programa Pró-Transporte PAC COPA 2014, conforme ofício nº 3.139/2014/GIGOV/CB - CEF de 24/07/2014.
- 23) Contrato nº 2012-6: Em 29/08/2014 ocorreu a 3ª liberação no valor de R\$ 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de reais) de financiamento mediante contrato nº 20/00011-1 firmado com o Banco do Brasil S.A, destinado à Execução de Obras de Pavimentação/Recuperação de Asfalto (PROINVESTE), Centros de Treinamentos e Rodovias Estaduais, autorizado pela Lei Estadual nº 9.829, de 22.11.2012, conforme Ofício do Banco do Brasil nº 433/2014 de 28/08/2014.
- 24) Contrato nº 2012-7: Em 22/08/2014 ocorreu a 5ª liberação de recursos financeiros no valor total de R\$ 284.368.241,94 (Duzentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) referente ao Contrato nº 20/00010-3 (Recursos advindo do BNDES) assinado entre Banco do Brasil S/A e Estado de Mato Grosso em 27/12/2012, recurso destinado exclusivamente para investimentos em ampliação e melhoria da infraestrutura viária constantes no Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo do Estado de Mato Grosso, conforme ofício do Banco do Brasil ADMIN 430/2014 - datado 28/08/2014.
- 25) Contrato nº 2012-5: Em 21/08/2014 ocorreu a 14ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 65.374.321,36 (Sessenta e cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 3432/2014/GIGOV/CB de 21/08/2014.
- 26) Contrato nº 2012-5: Em 29/09/2014 ocorreu a 15ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 16.889.840,65 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 3816/2014/GIGOV/CB de 29/09/2014.
- 27) Contrato nº 2012-2: Em 24/10/2014 ocorreu a 3ª liberação de recursos Financiados junto ao BNDES- Contrato nº 12.205.341/016 no valor de R\$ 8.312.662,39 (Oito milhões, trezentos e doze mil e seiscentos e sessenta e dois mil e trinta e nove reais) destinado a viabilizar a implantação da infraestrutura turística constante do Programa de Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo do Estado de Mato Grosso, conforme informações prestadas pela SEDTUR-MT e os extratos de movimentação financeira do BNDES e Banco do Brasil S/A emitidos em 29/10/2014.
- 28) Contrato nº 2010-5 (FIPLAN): Em 15/10/2014 ocorreu a 19ª liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.524.322,41 (Um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) referente ao Contrato nº 0319628-24 assinado entre a Caixa Econômica Federal e Estado de Mato Grosso em 20/09/2010, recurso destinado exclusivamente para obras de Duplicação da Rodovia Mario Andreazza no âmbito Programa Pró-Transporte PAC COPA 2014, conforme ofício nº 4.015/2014/GIGOV/CB - CEF de 15/10/2014.
- 29) Contrato nº 2012-5: Em 16/10/2014 ocorreu a 16ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 15.940.643,27 (Quinze milhões, novecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 4086/2014/GIGOV/CB de 16/10/2014.
- 30) Contrato FIPLAN nº 2012-8: Ocorreram a 2ª e a 3ª liberações de recursos no montante de US\$ 1.245.403,15 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco dólares, e quinze centavos) e disponibilizados pelo agente financeiro em 30/10/2014, (Contrato nº 2324/OC-BR- PROFISCO assinado em 20/12/2012 entre BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento e o Estado de Mato Grosso). O contrato de Câmbio de ingresso do recurso em conta corrente nacional foi realizado pela CGCF/SEFI/SATE em 10/11/2014 a uma cotação R\$ 2,5350, totalizando o valor de R\$ 3.157.096,99 (Três milhões, cento e cinquenta e sete mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
- 31) Contrato nº 2012-2: Em 26/12/2014 ocorreu a 4ª liberação de recursos Financiados junto ao BNDES- Contrato nº 12.205.341/016 no valor de R\$ 15.088.172,66 (Quinze milhões, oitenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) destinado a viabilizar a implantação da infraestrutura turística constante do Programa de Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo do Estado de Mato Grosso, conforme informações prestadas pela SEDTUR-MT e os extratos de movimentação financeira do BNDES e Banco do Brasil S/A emitidos em 29/12/2014.**

32) Contrato nº 2012-5: Em 16/10/2014 ocorreu a 17ª liberação de recursos Financiados junto a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0364.186-21 no valor de R\$ 29.366.635,75 (Vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) destinado à execução de obras/serviços nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT (Implantação VLT CPAC), com interveniência da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014, conforme informações prestadas pelo Ofício nº 4694/2014/GIGOVCB de 17/12/2014.

Elaborado por:

De Acordo:

Julio César Lima Bueno
Analista Administrativo - Matrícula:94539
CCDP/SPRE/SATE

Edmilson João de Arruda
Coordenador substituto de Controle da Dívida Pública Contratada
CCDP/SPRE/SATE

Juliana Martins da rocha
Superintendente de Gestão do Permanente, Realizáveis e
Exigíveis do Tesouro - SPRE/SATE



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO PERMANENTE, REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS DO TESOUREIRO
COORDENADORIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA

ANEXO 16 - LEI 4.320/64

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa - Administração Direta DEZEMBRO/ACUMULADO/2014

ITEM	Nº CONTRATO	CONTRATOS	GARANTIA OFERECIDA	DATA DA ASSINATURA	MOEDA ORIGINAL			POSIÇÃO EM 30/12/2013	MOVIMENTAÇÃO DO PERÍODO - ACRÉSCIMOS E BAIXAS					POSIÇÃO EM 30/12/2014		
					ESPECÍFICA	VALORES	RECEITA - ENCAMPAÇÃO		RESÍDUO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	AJUSTE NEGATIVO	AJUSTE POSITIVO	PRINCIPAL - AMORTIZAÇÃO		ENCARGOS	
1	0100-01	UNIAO - BID - BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento	ART.155.157.159.1.E. II. C.FED.	24/06/1997	US\$	19.497.797,83	35.028.304,81	12.272.439,89	-	-	1.104.865,36	-	-	3.437.782,97	282.495,83	9.939.522,28
2	0800-01	UNIAO - DMLP - GOVERNO - DISCOUNT BOND (Bônus 1)	ART.155.157.159.1.E. II. C.FED.	03/10/1997	US\$	40.376.617,94	42.972.834,47	94.586.265,19	-	-	12.662.107,38	-	-	-	1.309.390,32	107.248.372,25
3	0800-02	- PAR BOND (Bônus 2)	ART.155.157.159.1.E. II. C.FED.	03/10/1997	US\$	57.865.401,30	61.586.146,60	135.555.489,09	-	-	18.146.589,84	-	-	-	8.269.365,12	153.702.078,95
4	0800-04	- C. BOND (Bônus 4) ⁽¹⁹⁾	ART.155.157.159.1.E. II. C.FED.	03/10/1997	US\$	40.854.531,91	43.481.478,31	5.761.139,62	-	-	(351.432,96)	-	-	5.409.706,66	221.797,97	-
5	0802-01	UNIAO - DMLP - CODEMAT - DISCOUNT BOND (Bônus 1)	ART.155.157.159.1.E. II. C.FED.	03/10/1997	US\$	4.614.280,40	4.910.978,63	10.809.413,27	-	-	1.447.038,33	-	-	-	149.638,44	12.256.451,60
6	0802-02	- PAR BOND (Bônus 2)	ART.155.157.159.1.E. II. C.FED.	03/10/1997	US\$	6.612.916,11	7.038.126,62	15.491.417,28	-	-	2.073.810,49	-	-	-	945.031,34	17.565.227,77
7	0802-04	- C. BOND (Bônus 4) ⁽¹⁹⁾	ART.155.157.159.1.E. II. C.FED.	03/10/1997	US\$	4.668.896,89	4.969.106,96	658.388,81	-	-	(40.162,11)	-	-	618.236,70	25.347,30	-
8	0882-02	UNIAO - LEI 8.727/93 - IPEMAT - Vincenda	F.P.E./L.C.M.S.	28/12/1993	CR\$	3.553.538.071,76	3.553.538.071,76	40.147.202,69	-	-	865.343,78	-	-	5.165.292,27	2.472.933,09	35.847.254,24
9	0901-01	UNIAO - LEI 9.496/97 - Lei 9.496/97 - Governo	ART.155.157.159.1.A. II. C.FED.	11/07/1997	R\$	814.125.975,69	814.125.975,69	1.913.754.354,69	-	-	77.381.547,98	-	-	96.849.266,41	117.552.222,86	1.894.386.636,20
10	0901-02	- Lei 9.496/97 - Resíduo							-	-		-	-			
11	2003-1	UNIAO - PARCELAMENTO INSS - INSS - GOVERNO ⁽¹⁾		01/03/2001	R\$	66.536.511,03	66.536.511,03	62.572.105,54	-	-	4.923.634,92	-	-	20.589.036,81		46.906.703,65
12	2009-5	UNIAO - LEI 11.941/09 - BEMAT - lei 11.941/09 - parcelamento		25/11/2009	R\$	6.185.268,06	6.185.268,06	1.067.551,11	-	-		-	-	800.663,16	343.090,81	266.887,95
13	2011-1	- BEMAT - lei 11.941/09 - parcelamento		26/06/2011	R\$	425.056,77	425.056,77	147.845,97	-	-		-	-	110.884,32	47.514,85	36.961,62
14	2012-4	UNIAO - PARCELAMENTO PASEP - MP 574/2012 - PASEP PARCELAMENTO			R\$			4.880.024,00	-	-		-	-	272.092,02	108.823,92	4.607.931,08
15	2009-1	BNDDES - PMAE - PROG DE MODERNIZAÇÃO BNDDES ⁽¹⁾⁽¹⁹⁾	QUOTAS PARTE DO FPE E DO P/EXPORTAÇÃO	14/08/2009	R\$	12.000.000,00	12.000.000,00	3.701.131,69	-	-	4.644.711,47	-	-	1.850.352,76	398.239,16	6.495.490,40
16	2010-1	- PMAE - PROG DE MODERNIZAÇÃO GESTAO BNDDES	QUOTAS PARTE DO FPE E DO P/EXPORTAÇÃO	29/06/2010	R\$	10.099.637,00	10.099.637,00	8.529.224,29	-	-	1.860.921,60	-	-	519.311,42		6.668.302,69
17	2010-6	- ARENA MULTUSO E ENTORNO ⁽¹⁾⁽²⁾	QUOTAS PARTE DO FPE E DO P/EXPORTAÇÃO	24/11/2010	R\$	392.952.860,00	392.952.860,00	356.037.684,31	-	-	36.915.175,69	-	-	31.596.880,30	26.209.677,37	361.355.979,50
18	2012-2	- PRODETUR BNDDES ⁽¹⁾⁽¹⁹⁾	QUOTAS PARTE DO FPE E DO P/EXPORTAÇÃO	06/09/2012	R\$	250.000.000,00	250.000.000,00	39.968.156,76	-	-	1.424.008,33	-	-	2.814.855,88		61.944.983,45
19	2009-7	BB - BB - Nº 40.00001-X - FNAME/BNDDES - Cambiáveis	DÉBITO C/C Nº 1.030.100-3 BB AG 3834-2 (LEI EST. 9.148. DE 17/06/2009)	22/12/2009	R\$	99.651.240,00	99.651.240,00	53.882.558,19	-	-		-	-	13.195.728,00	3.714.389,99	40.686.830,19
20	2009-8	- BB - Nº 40.00002-8 - FNAME/BNDDES - Mqj e Equij	DÉBITO C/C Nº 1.030.100-3 BB AG 3834-2 (LEI EST. 9.148. DE 17/06/2009)	22/12/2009	R\$	141.468.168,00	141.468.168,00	103.492.264,00	-	-		-	-	17.012.427,00	5.403.895,99	86.479.837,99
21	2009-9	- BB - Nº 40.00002-6 - FNAME/BNDDES - Metro Ônibus	DÉBITO C/C Nº 1.030.100-3 BB AG 3834-2 (LEI EST. 9.148. DE 17/06/2009)	30/12/2009	R\$	13.583.000,00	13.583.000,00	7.739.150,65	-	-		-	-	1.895.302,20	535.263,59	5.843.848,43
22	2009-2	FEF I - PROG EMERGENCIAL DE FIN-BB	DÉBITO C/C Nº 1.030.100-3 BB AG 3834-2 (LEI EST. 9.148. DE 17/06/2009)	24/09/2009	R\$	92.316.000,00	92.316.000,00	55.774.250,00	-	-		-	-	11.539.500,00	3.941.109,55	44.234.750,00
23	2010-2	FEF II - PROG EMERGENCIAL DE FIN-BB	DÉBITO C/C Nº 1.030.100-3 BB AG 3834-2 (LEI EST. 9.378. DE 08/06/2010)	01/09/2010	R\$	138.474.000,00	138.474.000,00	116.837.437,50	-	-		-	-	17.309.250,00	7.471.236,50	99.528.187,50
24	2012-6	- PROINVEST ⁽¹⁾⁽²⁾	República Federativa do Brasil	27/12/2012	R\$	460.068.420,00	460.068.420,00	374.068.420,00	-	-	86.000.000,00	-	-		22.096.382,51	460.068.420,00
25	2012-7	- PROGRAMA MT - INTEGRADO, SUST. E COMPETITIVO ⁽¹⁾⁽²⁰⁾	Débito em conta corrente em nome do Tomador C/C nº 1010.100-4 Agência 3.834-2 mais fiança da República Federativa do Brasil.	27/12/2012	R\$	1.416.670.000,00	1,416,670,000,00	199.131.561,28	-	-	493.747.202,33	-	-		30.131.814,25	692.878.763,61
26	2010-5	CEF - MOBILIDADE - CORREDOR MÁRIO ANDREZZA ⁽¹⁾⁽¹⁹⁾⁽²⁰⁾⁽²¹⁾	QUOTAS PARTE DO FPE E CRÉDITOS EFETUADOS NAS CONTAS DEPOSITOS, MANTIDAS NO BANCO DO BRASIL S/A	20/09/2010	R\$	31.000.000,00	31,000,000,00	19.917.349,44	-	-	9.457.968,88	-	-	202.830,87	829.466,46	28.748.682,73
27	2012-1	- MOBILIDADE VLT - PRÓ TRANSPORT ⁽¹⁾⁽¹⁹⁾⁽²⁰⁾⁽²¹⁾	QUOTAS PARTE DO FPE E CRÉDITOS EFETUADOS NAS CONTAS DEPOSITOS, MANTIDAS NO BANCO DO BRASIL S/A	18/06/2012	R\$	423.700.000,00	423,700,000,00	216.138.772,51	-	-	81.462.820,02	-	-	2.178.530,79	22.330.350,86	296.279.489,25
28	2012-5	- IMPLANTAÇÃO - VLT CPAC ⁽¹⁾⁽¹⁹⁾⁽²⁰⁾⁽²¹⁾⁽²²⁾⁽²³⁾⁽²⁴⁾	A GARANTIDORA presta garantia FIDELUSSÓRIA	27/12/2012	R\$	727.920.000,00	727,920,000,00	370.860.642,98	-	-	290.019.961,14	-	-	85.605.715,05	33.116.491,02	575.274.889,07
		TOTAL DÍVIDA INTERNA				8.825.204.650,69	8.850.701.184,72	4.223.782.240,75			1.025.648.674,58			320.873.138,19	292.571.245,86	5.049.113.481,81
29	2012-3	BANK OF AMERICA S.A	REP. FED. DO BRASIL	10/09/2012	US\$	478.958.330,51	967.824.515,13	1.122.007.785,08	-	-		-	-	30.251.495,16	64.130.808,81	1.237.113.102,83
30	2012-8	- BID PROFESCO ⁽¹⁾⁽²⁾	REP. FED. DO BRASIL	20/12/2012	US\$	15.032.000,00	30.717.892,00	1.756.950,00	-	-		-	-	386.142,86	112.712,35	5.300.189,85
		TOTAL DÍVIDA EXTERNA				478.958.330,51	967.824.515,13	1.123.764.735,08			3.157.096,99			145.743.955,77	64.243.521,16	1.242.413.292,68
		TOTAL GERAL				9.304.162.981,20	9.818.525.699,85	5.347.546.975,83			1.028.805.771,57			351.124.633,35	356.814.767,02	6.291.565.774,49

Mês anterior: R\$ 1.3426

Mês atual: R\$ 2.6562

Fórmula do Cálculo do Saldo Devedor Atual = Saldo Devedor Anterior (+) Receita(-) Resíduo(-) Anulação (-) Ajuste Negativo(-) Ajuste Positivo (+) Principal.

Julio César Lima Bueno
Analista Administrativo - Matrícula nº 94539
CCPD/SPRE/SATE

Edmilson João de Arruda
Coordenador Substituto de Controle da Dívida Pública Contratada
CCPD/SPRE/SATE

Juliana Martins da Rocha
Superintendente de Gestão do Permanente, Realizável e Exigíveis do Tesouro
SPRE/SATE



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

Exercício de 2014

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	1.384.459,96	7.399.478,68	177.635,40	8.606.303,24
De Exercícios Anteriores	1.384.459,96	0,00	177.635,40	1.206.824,56
Do Exercício	0,00	7.399.478,68	0,00	7.399.478,68
Não Processados	11.594.019,03	595.281,00	9.834.186,31	2.355.113,72
De Exercícios Anteriores	11.594.019,03	0,00	9.834.186,31	1.759.832,72
Do Exercício	0,00	595.281,00	0,00	595.281,00
SUBTOTAL (I)	12.978.478,99	7.994.759,68	10.011.821,71	10.961.416,96
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	1.754.906,97	0,00	0,00	1.754.906,97
Depósitos Judiciais	1.754.906,97	0,00	0,00	1.754.906,97
Consignações	12.141,97	0,00	12.141,97	0,00
Consignações de RP Processados do exercícios	12.141,97	0,00	12.141,97	0,00
SUBTOTAL (II)	1.767.048,94	0,00	12.141,97	1.754.906,97
TOTAL GERAL	14.745.527,93	7.994.759,68	10.023.963,68	12.716.323,93

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	0,00
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

RENATO SILVA DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
CONTADOR CRC Nº MT 012814/O-5



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

Exercício de 2014

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.144.234.696,72	1.690.462.062,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	197.867.657,71	149.264.658,84
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	197.867.657,71	149.264.658,84
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.946.367.039,01	1.533.247.077,79
Transferências Intragovernamentais	2.946.367.039,01	1.533.247.077,79
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	7.950.326,32
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	7.950.326,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.640.013.408,76	3.587.966.654,34
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

Exercício de 2014

Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.336.734,12	14.652.039,87
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	11.336.734,12	14.652.039,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	982.566.004,68	917.887.560,70
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	517.983.353,74	477.266.522,92
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	464.205.318,15	440.621.037,78
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	377.332,79	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.530.095.096,34	2.559.354.399,83
Transferências Intragovernamentais	2.530.095.096,34	2.559.354.399,83
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Tributárias	116.015.573,62	96.072.653,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.015.573,62	96.072.653,94
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

Exercício de 2014

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(495.778.712,04)	(1.897.504.591,39)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

RENATO SILVA DE SOUSA
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
CONTADOR CRC Nº MT 012814/O-5



FIP012 - Demonstrativo de Pagamento de Restos a Pagar

*Exercício igual a 2014
Código da Unidade Orçamentária igual a 30102
*Mês de Referência menor igual a Dezembro

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR INSCRITO	VALOR PAGO	VALOR CANCELADO	SALDO A PAGAR
UO 30102 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ					
300	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual (ex.	12.990.620,96	10.023.963,68	0,00	2.966.657,28
TOTAL GERAL UO 30102		12.990.620,96	10.023.963,68	0,00	2.966.657,28
TOTAL GERAL		12.990.620,96	10.023.963,68	0,00	2.966.657,28

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 ESTADO DE MATO GROSSO

DARF válido para pagamento até 24/01/2014
 Domicílio tributário informado: CUIABA - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

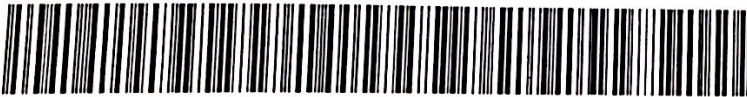
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/01/2014
07 VALOR PRINCIPAL	8.113.863,03
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	8.113.863,03

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

SicalcWeb versão 1.1.53.9067

22/01/2014 11:10:34

85660081138-9 63030064402-2 41035074150-1 00137033365-8



24/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:40:17
 383414582 0325

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS      85660081138 63030064402
                        41035074150 00137033365
                        24/01/2014
DATA DO PAGAMENTO
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS      8.113.863,03
VALOR TOTAL
=====
NR. AUTENTICACAO      D.A11.4F7.574.BC7.461
    
```




MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

FAZ/MT
 08
 08

<p>01 NOME / TELEFONE ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>DARF válido para pagamento até 25/04/2014 Domicílio tributário informado: CUIABA - MT NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/03/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/04/2014
	07 VALOR PRINCIPAL	7.081.610,68
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	7.081.610,68
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicacWeb versão 1.1.53.9067

22/04/2014 16:31:11

85670070816-2 10680064411-9 51035074150-8 00137034090-1



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

<http://www31.receita.fazenda.gov.br/Darf/sendasp>

22/04/2014

22/04/2014 - DANGO DO BRASIL - 10:51:01
 383414602 0502

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG. ARRECADADOR
 CNC 001 - 3834 -
 CODIGO DE BARRAS

85670070816 10680064411
 51035074150 00137034090
 22/04/2014

DATA DO PAGAMENTO
 PERÍODO DE APURAÇÃO
 NÚMERO DO CPF
 CÓDIGO DA RECEITA
 NÚMERO DE REFERÊNCIA
 DATA DO VENCIMENTO
 RECEITA BRUTA ACUMULADA
 PERCENTUAL
 VALOR DO PRINCIPAL
 VALOR DA MULTA
 VALOR DOS JUROS
 VALOR TOTAL


7.081.610,68

NR. AUTENTICAÇÃO

B.850.FC2.650.20B.AF-3

SEFAZ MT
Fis Nº 08
LO

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/04/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	23/05/2014
	07 VALOR PRINCIPAL	8.171.503,16
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	8.171.503,16
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	01 NOME / TELEFONE ESTADO DE MATO GROSSO	
DARF válido para pagamento até 23/05/2014 Domicílio tributário informado: CUIABA - MT NÃO RECEBER COM RASURAS		

SicalcWeb versão 1.1.53.9067 20/05/2014 11:00:33

85690081715-1 03160064414-5 31035074150-3 00137034120-6



23/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:17:00
383414602 0499

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS

85690081715 03160064414
31035074150 00137034120
23/05/2014

DATA DO PAGAMENTO
PERÍODO DE APURACAO
NÚMERO DO CPF
CÓDIGO DA RECEITA
NÚMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL


8.171.503,16

NR. AUTENTICACAO

2.0A2.555.2FE.15C.6F1

Fis Nº 08
9

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p>DARF válido para pagamento até 25/06/2014 Domicílio tributário informado: CUIABA - MT NÃO RECEBER COM RASURAS</p> <p>SicalcWeb versão 1.1.53.9067</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/05/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/06/2014
	07 VALOR PRINCIPAL	4.211.494,68
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	4.211.494,68
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

18/06/2014 11:41:19



25/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:59:21
383414602 0362

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

-----
AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS      85600042114 94680064417
                       61035074150 00137034151
DATA DO PAGAMENTO      25/06/2014
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL            4.211.494,68
-----
NR.AUTENTICACAO      7.5CB.06A.FF7.FD5.EB2
  
```

DARF

Página de 1
SEFAZ/MT
Fis Nº 12
18

Aprovado pela INRF nº 736/07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
ESTADO DE MATO GROSSO

DARF válido para pagamento até 25/07/2014
Domicílio tributário informado: CUIABA - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9067

21/07/2014 17:37:09

85650076686-5 81240064420-7 61035074150-6 00137034181-8



02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/07/2014
07 VALOR PRINCIPAL	7.668.681,24
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	7.668.681,24
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

25/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:58:07
383414602 0544

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS

85650076686 81240064420
61035074150 00137034181
25/07/2014

DATA DO PAGAMENTO
PERÍODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL

7.668.681,24

NR. AUTENTICACAO 1.AF1.7BF.E5C.0CC.382

SEFAZ/MT
Fls Nº 11
18

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
ESTADO DE MATO GROSSO

DARF válido para pagamento até 25/08/2014
Domicílio tributário informado: CUIABA - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2014
03 NUMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NUMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/08/2014
07 VALOR PRINCIPAL	7.375.587,58
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	7.375.587,58
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

SicalWeb versão 1.2.56.9067

20/08/2014 18:12:46

85670073755-9 87580064423-4 71035074150-4 00137034212-1



25/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:48:05
383414602 0631

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS

85670073755 87580064423
71035074150 00137034212
25/08/2014

DATA DO PAGAMENTO
PERÍODO DE APURAÇÃO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL

7.375.587,58

NR. AUTENTICAÇÃO

4.CD1.801.0F5.BBB.8F5

09

Aprovado pela RUIFB nº 736/07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
ESTADO DE MATO GROSSO

DARF válido para pagamento até 25/09/2014
Domicílio tributário informado: CUIABA - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

22/09/2014 15:02:48

SicaticWeb versão 1.2.56.9067

85600075978-2

51270064426-7

81035074150-2

00137034243-6



02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/09/2014
07 VALOR PRINCIPAL	7.597.851,27
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	7.597.851,27
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

25/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:17:51
383414602 0188

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

AG, ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS

85600075978 51270064426
81035074150 00137034243
25/09/2014


DATA DO PAGAMENTO
PERÍODO DE APURAÇÃO
NÚMERO DO CPF
CÓDIGO DA RECEITA
NÚMERO DE REFERÊNCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL

7.597.851,27

NR. AUTENTICAÇÃO

E.633.75C.2A4.3DD.901

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/09/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/10/2014
	07 VALOR PRINCIPAL	7.489.248,14
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	7.489.248,14
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE
ESTADO DE MATO GROSSO

DARF válido para pagamento até 24/10/2014
Domicílio tributário informado: CUIABA - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9067

20/10/2014 11:47:36

85690074892-7 48140064429-2 71035074150-4 00137034273-3



24/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:00:03
383414602 0330

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE:
AGENCIA: 0000-0 CONTA: 0-0

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 - AGENCIA S.PUBLICO CUIABA MT
CODIGO DE BARRAS


DATA DO PAGAMENTO	24/10/2014
PERÍODO DE APURAÇÃO	30/09/2014
NÚMERO DO CNPJ	03.507.415/0001 44
CÓDIGO DA RECEITA	3703
NÚMERO DE REFERÊNCIA	
DATA DO VENCIMENTO	24/10/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	7.489.248,14
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	7.489.248,14
VALOR TOTAL	

NR. AUTENTICAÇÃO F.0EF.511.6E2.C91.222

Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

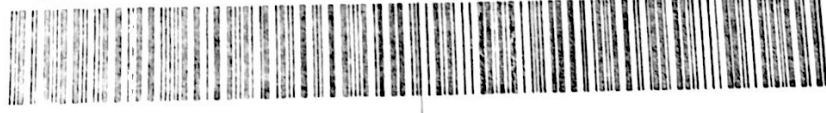
1ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2014
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	03.507.415/0001-44
	04 CÓDIGO DA RECEITA	3703
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	25/11/2014
	07 VALOR PRINCIPAL	6.677.638,98
	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	6.677.638,98
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

01 NOME / TELEFONE - ESTADO DE MATO GROSSO

DARF válido para pagamento até 25/11/2014
Domicílio tributário informado: CUIABA - MT
NÃO RECEBER COM RASURAS

SicalcWeb versão 1.2.56.9067 19/11/2014 16:35:39
85620066776-9 38980064432-7 91035074150-0 00137034304-6



25/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 19:24:35
383414602 0547

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 -
CODIGO DE BARRAS      85620066776 38980064432
                        91035074150 00137034304
DATA DO PAGAMENTO      25/11/2014
PERIODO DE APURACAO
NUMERO DO CPF
CODIGO DA RECEITA
NUMERO DE REFERENCIA
DATA DO VENCIMENTO
RECEITA BRUTA ACUMULADA
PERCENTUAL
VALOR DO PRINCIPAL
VALOR DA MULTA
VALOR DOS JUROS
VALOR TOTAL            6.677.638,98
NR. AUTENTICACAO      5.F3C.17D.904.679.462

```



Nota Técnica nº	037/2014- CNFI/SART/SATE/SEFAZ
Assunto	Encargos Gerais do Estado - EGE-SEFAZ

Com o objetivo de conceituar "Encargos Gerais do Estado - EGE/SEFAZ" e relacionar as suas competências, faz-se necessários os seguintes esclarecimentos nesta Nota Técnica.

1. CONCEITO

Pode-se afirmar que Encargos Gerais do Estado - EGE, sob supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda, é uma unidade orçamentária que consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição, já que recebe dotações orçamentárias para realizações das suas atribuições conforme o artigo 21, § 4º da LDO - Decreto nº 2090/13.

§ 4º A Secretaria de Estado de Fazenda, no mínimo reterá e destinará a conta contábil de que trata o caput o valor total do Anexo V na respectiva redação vigente, cuja aplicação prioritária e obrigatória é aquela destinada a reforço mínimo dos encargos gerais do Estado administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, facultada as demais aplicações segundo a suficiência da conta.

Mesmo sendo uma unidade orçamentária o EGE - Encargos Gerais do Estado não é um órgão da estrutura administrativa do Estado de Mato Grosso, essa unidade orçamentária foi criada para dar transparência à execução orçamentária e movimentar determinadas ações, objetivando o equilíbrio financeiro, sob o respaldo jurídico de aplicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei aprovada da pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOUREO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

Ademais, unidade orçamentária é a quem o orçamento do Estado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição, conforme expresso na Lei nº 4.320/64:

Art. 14 Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

Por outro lado, não podemos confundir o EGE/SEFAZ, unidade orçamentária, com os órgãos, pois esses têm finalidades e exigências específicas, possuem autonomia administrativa, conforme conceituado pela nobre administrativista Odete Medauar:

*"A denominação órgão vem da anatomia, onde cada parte do corpo humano que realiza uma função específica recebe esse nome;
Órgãos públicos ou órgãos administrativos são unidades de atuação, que englobam um conjunto de pessoas e meios materiais ordenados para realizar uma atribuição predeterminada".
(MEDAUAR, 2006, p. 53).*

Por não se tratar de um órgão administrativo, não há que se falar em exigência de CNPJ, conforme exigido pela receita federal:

*"São também obrigados a se inscrever no CNPJ:
I - órgãos públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento";*

<http://www.receita.fazenda.gov.br>

O EGE/SEFAZ não tem autonomia administrativa e utiliza o quadro de pessoal e a estrutura técnica e administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, porém, recebe dotações orçamentárias específicas para suas finalidades.

A norma legal que regulariza os procedimentos dos Encargos Gerais do Estado - EGE/SEFAZ foi criada por meio da Instrução Normativa



nº001/2007/SEFAZ, que trata de procedimentos sobre a execução de despesas do EGE.

Ademais, a Instrução Normativa n.º001/2010/EGE/SEPLAN, nos moldes da instrução acima, foi considerada como norma eficaz e válida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no voto do Relator Conselheiro Valter Albano da Silva, no Processo nº 13.259-4/2011, que trata dos Encargos Gerais do Estado/EGE/SEPLAN).

2. ATRIBUIÇÕES

As competências do EGE/SEFAZ encontram-se definidas no artigo 2º, da Instrução Normativa 001/2007/SEFAZ, que estabelece procedimentos para execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda, abaixo dispostas:

Art. 2º São objeto de execução orçamentária e financeira dos EGE/SEFAZ:

I – despesas referentes a pagamentos do serviço da Dívida Pública Interna e Externa intralimite e extralimite do Governo do Estado de Mato Grosso, em que a SEFAZ seja responsável;

(II) – pagamento de tarifas bancárias resultantes das operações do Tesouro Estadual com os Agentes Financeiros que compõem o Sistema Financeiro Nacional;

III – pagamento de contratos referentes à manutenção e melhoria do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN);

IV – pagamento de contribuição ao PASEP da Administração Direta;

V – pagamentos decorrentes de distribuição de receitas a Municípios;

VI – pagamentos em função de indenizações e restituições que o Tesouro Estadual esteja obrigado a realizar por força de suas atividades;

VII – pagamento de obrigações contratuais vencidas ou vincendas de órgãos em processo de extinção, cujo controle de passivos couberem à SEFAZ;

VIII – aquisição de softwares e/ou contratos de



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOUREO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

desenvolvimento de softwares que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Fazenda.

O EGE/SEFAZ é responsável por administrar, controlar e efetuar os pagamentos das amortizações e serviços das dívidas, interna e externa da administração direta estadual. Esse trabalho é feito por meio de planilhas de acompanhamento, com atualizações de juros, encargos e pagamentos efetuados, o que resulta em transparência na visualização dos débitos.

Assim, fica demonstrado que deve ser contemplado em *Encargos Gerais/SEFAZ*, entre outros, a dívida pública e os encargos tributários, conforme as metas fiscais, definidas na Lei nº 9.970 de 02 de agosto de 2013, e dispostas em quadros demonstrativos na LOA, Lei nº 10.037/2013 - exercício 2014, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

No que se refere aos contratos com fornecedores, esses deverão ser migrados para a administração da SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, sob o acompanhamento da Coordenadoria de Aquisição e Contratos, com base no artigo 57, do Decreto nº 2.191/2014, assim como, as despesas contratuais por bens ou serviços pelas quais terão transferidos os recursos e o orçamento.

Nesse sentido, coaduna com tal providência o Relatório Técnico da Quinta Relatoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 02 de junho de 2008:

"O EGE deveria ser instituído para atender exclusivamente "Programas Especiais", cujas ações também corresponderiam a "operações especiais", ou seja, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços".



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO RELACIONAMENTO DO TESOIRO
COORDENADORIA DE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS

Cumpre ressaltar que, no Estado de Mato Grosso, 03 (três) secretarias são responsáveis pelas atribuições dos Encargos Gerais do estado, quais sejam, a dita Secretaria de Estado de Fazenda (EGE/SEFAZ), Secretaria de Estado de Administração (EGE/SAD) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (EGE/SEPLAN), cada uma com suas atribuições definidas em normas específicas.

Sem mais.

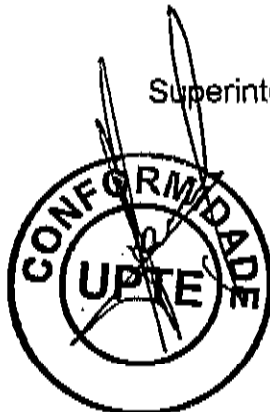
Cuiabá – MT, 17 de junho de 2014.

Francineia Inêgues de Alencar
OAB/MT 15558
Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas

Mariana Pinhos de Oliveira Ferreira
Analista Administrativo - Mat. 243782
Coordenadora de Normas de Finanças Públicas

De acordo:

Thiago Tenório Almeida
Analista Administrativo – Mat. 134710
Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro



**Legislação Financeira
Endividamento Público**

Ato: Instrução Normativa

Número/Complemento	Assinatura	Publicação	Pág. D.O.	Início da Vigência	Início dos Efeitos
1/2007	26/10/2007	12/11/2007	11	12/11/2007	11/12/2007

Assunto: Estabelece procedimentos para execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda.

Alterou/Revogou:
Alterado por/Revogado por:
Observações:

Nota Explicativa:

Nota: " Os documentos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais."

Texto:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007/SEFAZ

**Estabelece procedimentos
para execução orçamentária
e financeira dos Encargos
Gerais do Estado – Recursos
sob a supervisão da
Secretaria de Estado de
Fazenda.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda; CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 do anexo do Decreto nº 8.362, de 1º de dezembro de 2006; CONSIDERANDO recomendação contida no processo nº 4.161-0/2007-TCE;

R E S O L V E :

Art. 1º A execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado (EGE) sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), será restringida às situações definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º São objeto de execução orçamentária e financeira dos EGE/SEFAZ:

- I – despesas referentes a pagamentos do serviço da Dívida Pública Interna e Externa Intralimite e extralimite do Governo do Estado de Mato Grosso, em que a SEFAZ seja responsável;
- II – pagamento de tarifas bancárias resultantes das operações do Tesouro Estadual com os Agentes Financeiros que compõem o Sistema Financeiro Nacional;
- III – pagamento de contratos referentes à manutenção e melhoria do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN);
- IV – pagamento de contribuição ao PASEP da Administração Direta;
- V – pagamentos decorrentes de distribuição de receitas a Municípios;
- VI – pagamentos em função de indenizações e restituições que o Tesouro Estadual esteja obrigado a realizar por força de suas atividades;
- VII – pagamento de obrigações contratuais vencidas ou vincendas de órgãos em processo de extinção, cujo controle de passivos couberem

à SEFAZ;

VIII – aquisição de softwares e/ou contratos de desenvolvimento de softwares que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas para o exercício de 2007, as despesas autorizadas através da Lei Orçamentária Anual - Lei nº 8.627/2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2007.

WALDIR JULIO TEIS
SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEPLAN

Estabelece procedimentos para a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos artigos 2º e 7º do Decreto Estadual nº 2.186, de 19 de outubro de 2009;

Considerando a recomendação contida no processo nº 6.123-9/2009 – TCE-MT;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

RESOLVE:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado (EGE) – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN) - será restrita às situações definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º São objeto de execução orçamentária e financeira de EGE/SEPLAN:

I – pagamentos de contratos referentes à manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN;

II – recursos destinados à garantia de contrapartida em operações de convênios firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

III – recursos destinados aos suportes orçamentários e financeiros nas operações de convênios, contratos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

IV – recursos orçamentários e financeiros previstos para a contratação unificada da prestação de serviços do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – CEPROMAT, aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – despesas de integralização de capital social das empresas públicas vinculadas à SEPLAN;

VI – despesas executadas na articulação e realização, integral ou parcial, das ações institucionais de interesse do Estado;

VII – pagamentos de contratações firmadas para o desenvolvimento de *softwares* e/ou aquisição de *softwares* que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da SEPLAN, para o atingimento de seu objetivo de gerir o sistema central de planejamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas para o exercício de 2010, as despesas autorizadas através da Lei Orçamentária Anual – Lei Estadual nº 9.298/09.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em Cuiabá - MT,
08 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N.º : 13.259-4/2011
INTERESSADO : ENCARGOS GERAIS DO ESTADO (EGE) – RECURSOS
ASSUNTO : SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN - EGE/SEPLAN
RELATOR : Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA

RAZÕES DO VOTO

Após detalhada análise dos autos, passo à fundamentação dos apontamentos realizados pela equipe de auditoria, conforme segue:

A irregularidade do item 1 refere-se à inexistência de lei específica de criação do órgão, definindo os objetivos, competências e obrigações do EGE/SEPLAN.

O gestor se defende afirmando que os Encargos Gerais do Estado é uma unidade orçamentária da SEPLAN não necessitando corresponder a uma estrutura administrativa; que suas competências encontram-se definidas no artigo 2º da Instrução Normativa 001/2010/SEPLAN, no art. 28 da Lei Complementar 14/92, no art. 3º do decreto 1.374/2008.

Afirma, por fim, que está realizando estudos para destinar ao EGE/SEPLAN outra classificação orçamentária a fim de atender as recomendações deste Tribunal.

A equipe técnica rejeitou as justificativas com base na imposição do artigo 25, inc. IX da constituição deste Estado, que fixa competência legislativa para criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública Estadual.

Com relação a esse apontamento, faço as seguintes considerações:

Durante vários exercícios este Tribunal vem recomendando/determinando à gestão do EGE/SEPLAN providências no sentido de aprovar lei de criação da unidade definindo seus objetivos e atribuições.

Em fevereiro de 2010, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN, em atendimento à determinação constante do Acórdão 2.372/2009, que julgou as Contas Anuais da presente unidade orçamentária de 2008, processo 6.123-9/2009-TCE-MT, emitiu a Instrução Normativa 001/2010/SEPLAN, mediante a qual definiu o objeto da execução orçamentária do EGE/SEPLAN, nos seguintes termos:

Art. 2º São objeto de execução orçamentária e financeira do EGE/SEPLAN:

I – pagamentos de contratos referentes à manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN;

II – recursos destinados à garantia de contrapartida em operações de convênios firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

III – recursos destinados aos suportes orçamentários e financeiros nas operações de convênios, contratos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

IV – recursos orçamentários e financeiros previstos para a contratação unificada da prestação de serviços do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – CEPROMAT, aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – despesas de integralização de capital social das empresas públicas vinculadas à SEPLAN;

VI – despesas executadas na articulação e realização, integral ou parcial, das ações institucionais de interesse do Estado;

VII – pagamentos de contratações firmadas para o desenvolvimento de softwares e/ou aquisição de softwares que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da SEPLAN, para o atingimento de seu objetivo de gerir o sistema central de planejamento.

Diante da providência adotada pela SEPLAN, em emitir Instrução Normativa e não lei, e antes de formar meu entendimento sobre o apontamento de auditoria, há que se fazer dois questionamentos: 1) é o EGE/SEPLAN um órgão ou uma unidade orçamentária? 2) A determinação constitucional abrange unidades orçamentárias?

Para responder à primeira questão, é necessário fazer distinção entre órgão e Unidade Orçamentária, bem como seu posicionamento na estrutura governamental.

Para Hely Lopes Meirelles, Órgãos Públicos são:

“centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem”. São unidades de ação com atribuições específicas na organização estatal. Cada órgão, como centro de competência governamental ou administrativa, tem necessariamente funções, cargos e agentes, mas é distinto desses elementos, que podem ser modificados, substituídos ou retirados sem supressão da unidade orgânica (MEIRELLES, 1994, p. 64).

Nesses termos, os órgãos públicos integram a estrutura do Estado possuem autonomia administrativa e financeira, não sendo, contudo, dotados de personalidade jurídica e de vontade própria.

Já com relação à Unidade Orçamentária, o art. 14 da Lei 4.320/64, preceitua:

"Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias".

Ou seja, ainda que receba dotações específicas para desenvolver suas atribuições, a unidade orçamentária é tão somente um agrupamento de serviços ou funções, não possui autonomia administrativa nem quadro de pessoal próprio, valendo-se de toda a estrutura do órgão em que está inserido.

Vê-se que a execução das atribuições dos Encargos Gerais do Estado de Mato Grosso, é compartilhada entre 3 (três) Secretarias: Secretaria de Estado de Administração (SAD); Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e, Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN).

Suas atribuições são definidas por cada Secretaria para atender às ações de governo do Estado, previstas na função 28 (Encargos Especiais), as quais representam, em sua maioria, o Refinanciamento e Serviço das Dívidas Interna e Externa, das Transferências e de outros encargos especiais.

Para desenvolvê-las não é necessário, como bem afirmou o gestor, que a EGE/SEPLAN possua uma estrutura administrativa ou autonomia própria para gerir os recursos a ele repassados. Muito pelo contrário. Utiliza-se da própria estrutura administrativa, financeira e contábil da Secretaria a que está subordinado.

Desse modo, tais Encargos, integrados a quaisquer dessas Secretarias, não possuem estrutura nem autonomia administrativa, não podendo, portanto, ser classificado como um órgão da administração direta do Estado. É mera unidade orçamentária do órgão principal, neste caso a SEPLAN.

Vale ressaltar que a EGE/SEPLAN figura no *site* do FIPLAN como Unidade Gestora (UO 000) e Unidade Orçamentária (UO 30103), enquanto que os Encargos Gerais do Estado possui o status de órgão recebendo a classificação 30.

Quanto ao segundo questionamento por mim levantado, se a determinação constitucional inclui as unidades orçamentárias, transcrevo o dispositivo constitucional abordado:

"Art. 25. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção o Governador Estado, não exigida esta para o especificado no art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

(...)

IX – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública". (Grifei).

Analisando a parte grifada do inciso, e considerando a conclusão do primeiro questionamento, não há como associar tal determinação à unidade orçamentária em questão, visto não se tratar de secretaria nem de órgão vinculado à Administração Direta.

Por essas razões, quanto à primeira irregularidade, entendo que a regulamentação do EGE/SEPLAN por meio de Instrução Normativa atende as

determinações deste Tribunal, não sendo necessária a edição de lei para sua oficialização, uma vez que o objeto da execução orçamentária já foi delineado na citada norma.

A irregularidade do item 1.2 questiona a realização de pagamentos em desconformidade com as regras e procedimentos estabelecidos pela Lei 4.320/64, ou seja, pagamentos de ações e/ou compras de bens desenvolvidas por outros órgãos estaduais, que deveriam ser liquidadas pelo próprio órgão de origem, uma vez que necessária sua certificação por quem o recebeu.

O gestor não traz justificativa específica para o apontamento, informando tão somente que o órgão é responsável pelo planejamento e realização das obrigações legais que a SEPLAN tem para cumprimento de seu papel de coordenadora da ação governamental, sendo também uma das gestoras do sistema FIPLAN.

É notório que o estágio da liquidação da despesa requer a certificação do cumprimento da obrigação para legitimar o pagamento, conforme determina o art. 63, § 2º inc. III, da Lei 4.320/64, o que somente deve ser feito pelo órgão que contratou e/ou recebeu o serviço ou bem.

Também é certo que as ações realizadas por meio do EGE/SEPLAN são, na maioria, direcionadas a outras unidades orçamentárias e/ou órgãos (com recursos de destaque), sendo função dessa unidade prover o pagamento dos serviços realizados nas demais unidades.

Dessa forma, uma vez que o EGE é responsável pelo empenho da despesa a ser repassada a outras unidades orçamentárias, também fica ao seu encargo a liquidação e o pagamento do serviço ou bem adquirido.

• Nesses termos, desconsidero a irregularidade, tal como posta, até porque não foram definidas nos autos quais despesas foram realizadas supostamente contrariando a referida lei.

A Irregularidade do item 2 refere-se à ausência de planejamento da gestão na elaboração e execução da peça orçamentária para 2011, tais como: 2.1) autorização da receita inferior em 49,22% do valor previsto (R\$ 10.350.874,53 / R\$ 21.030.491,00); 2.2) redução em 45,85% da previsão inicial da receita (R\$ 21.042.491,00 – R\$ 11.396.033,22); e, 2.3) falha no planejamento e execução do orçamento.

O gestor traz as mesmas justificativas para os três itens apontados alegando, em suma que: 1) os recursos alocados no EGE/SEPLAN destinam-se, na maioria, ao cumprimento de uma das atribuições da SEPLAN, que é coordenação da ação do governo; 2) os remanejamentos para outras unidades visaram atender várias situações, tais como, despesas não previstas quando da elaboração do orçamento ou mesmo, viabilizar a execução de novas despesas; 3) o orçamento é o resultado programático de um planejamento, qualquer alteração na conjuntura econômica demanda mudanças em sua execução; e, 4) em um cenário na qual são enormes as necessidades e poucos os recursos, os remanejamentos ocorridos, ao longo a execução orçamentária, não podem ser considerados como falha de planejamento.

A SECEX desta relatoria discorda da defesa por entender que a redução no orçamento foi realizada para suprir necessidades financeiras de outras unidades orçamentárias, o que, a seu ver, não se enquadram na função da SEPLAN, muito menos do EGE.

Segundo os técnicos a função precípua da SEPLAN, e conseqüentemente do órgão responsável pela supervisão de seus recursos (EGE/SEPLAN), é a coordenação

das ações do governo e não o prestar auxílio aos demais órgãos da administração pública com reforço orçamentário.

As justificativas do gestor, embora genéricas, esclarecem a suposta irregularidade, a qual, por sua vez, a meu ver não procede, devendo ser desconsiderada.

Esclareço que a diferença apresentada entre o estimado e o executado, não se trata de redução no orçamento, visto que a receita do EGE/SEPLAN é composta de duas espécies: uma título de cotas repasse e outra a título de destaque, sendo que as últimas não figuram na previsão orçamentária, mas tão somente em sua execução.

Os destaques são recebidos de outras unidades orçamentárias para efetuar os pagamentos de ações de governo realizadas em benefício das respectivas unidades, pelas quais o EGE/SEPLAN responde financeiramente.

Tal entendimento também é emanado por James Giacomoni, na obra Orçamento Público, 14ª edição, pgs. 323/324, conforme trechos que transcrevo abaixo:

"descentralização externa, ou destaque, é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou unidades gestoras integrantes de diferentes órgãos (ministérios) ou entidades".

"... a descentralização de crédito não produz nenhuma alteração em relação ao aprovado na lei orçamentária. Da mesma forma, os dados e registros da execução orçamentária não evidenciam a descentralização de crédito. A unidade cedente continua detentora do crédito, cuja execução passa a ser responsabilidade da unidade recebedora". (Grifos do autor).

Em face desse entendimento, e como já enfatizado, as transferências recebidas a título de destaque não necessitam figurar na previsão do orçamento, o que, conseqüentemente, exclui a irregularidade.

A irregularidade do item 3 acusa um deficit de execução orçamentária no montante de R\$ 864.851,51 no exercício de 2011, além do deficit registrado em 2010 no valor de R\$ 2.397.915,86, para os quais não houve disponibilidade financeira.

Em sua defesa o gestor demonstra a origem de cada débito na tentativa de justificar a falha, anexando nota explicativa referente ao montante de 2010.

Afirma que o *deficit* apresentado no Balanço Orçamentário de 2011 é proveniente de diversas situações, tais como: 1) estorno da cota recebida do tesouro no valor de R\$ 866.525,00 realizado pela SEFAZ (cota ARR 99000.0000.1122601-1, de 30/12/2011; 2) devolução à Casa Civil, em 31/05/2011, do saldo referente ao Convênio 22/2009 (contrato 15/2010) no valor de R\$ 11.915,00; 3) devolução para o Tesouro do Estado, em 01/08/2011, de saldo não utilizado de operação de câmbio no valor e R\$ 4.329,94; e, 4) recebimento da SECITEC em 30/12/2011 no valor de R\$ 17.9161,43 (cota ARR 26101.0000.11.006400), conforme os documentos anexados às fls. 323 a 328 TCE.

A SECEX não acolhe a justificativa e mantém o apontamento por entender que as explicações do gestor somente confirmam a falha.

Com relação à defesa do gestor, entendo que o *deficit* foi justificado, em razão dos estornos ocorridos, sendo a maior parte, por determinação da SEFAZ.

Verifico que, apesar do quadro da execução orçamentária apresentar-se negativo, o Balanço Patrimonial evidencia que não houve despesas além de sua capacidade financeira, uma vez que apresenta em Restos a Pagar o valor de R\$ 50.836,13 e um saldo financeiro no valor de R\$ 68.754,62.

Creio que a análise a ser feita é se a gestão teve ou não disponibilidade financeira para o final do exercício; se o déficit orçamentário impactou ou não o resultado financeiro, hipótese que não se verificou nestes autos.

Desta forma, acolho as justificativas do gestor e desconsidero a irregularidade.

Com referência ao *déficit* de 2010, ainda que não seja matéria a ser discutida neste voto, ressalto que analisando as contas daquele exercício, verifico nas notas explicativas anexadas aos autos (fls 329/330) que houve estornos no valor de R\$ 1.399.147,01 em razão de devoluções de repasse ao Tesouro de cotas recebidas em 2009 e não utilizadas no pagamento de Restos a Pagar Não Processados em 2010, e devolução de repasse recebido para Execução de Despesa com Destaque.

Ressalto, também, que o valor da disponibilidade financeira no início deste exercício foi de R\$ 1.035.296,03 e os Restos a Pagar no valor de R\$ 1.019.053,03.

A última irregularidade apontada refere-se à existência de registros contábeis intempestivos no valor de R\$ 4.000.000,00 oriundos de exercícios anteriores, cuja origem deve ser justificada, já que o órgão não possui receita própria. (item 4).

A defesa esclarece que esse valor foi repassado ao CEPROMAT por força do disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 8.777/2007 e Decretos 1.103/2007 e 1.092/2007¹.

¹ Lei 8777/2007 - art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento fiscal da Unidade orçamentária "Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Encargos Gerais do Estado".

Alega também que tal registro foi solicitado pela SEPLAN a fim de regularizar a conta contábil do lançamento, o qual estava descrito como "aumento de capital em empresas comerciais" ao invés de "participação em empresas públicas". Comprova às fls. 332 a 342 que o registro contábil foi realizado em 2007, sendo que apenas a regularização foi feita em 2009.

Em sua análise a SECEX rejeita novamente a justificativa e mantém a irregularidade, argumentando que apesar de não ter sido no exercício de 2011, tal lançamento distorceu o resultado patrimonial daquele exercício. Reforça o entendimento de que a falha deve-se à ausência de legislação definidora dos objetivos, competências e obrigações do órgão, o que faz, em seu entender, com que ocorram procedimentos dessa natureza, estranhos à unidade orçamentária.

Embora o registro do lançamento tenha sido intempestivo, foi necessário para sua regularização. Não há como penalizar o gestor por corrigir falhas de exercícios passados que venham distorcer a interpretação do Balanço Patrimonial em sua gestão. Por essas razões desconsidero a irregularidade.

Ao concluir a apreciação das presentes contas, constato que as falhas remanescentes no relatório de análise da defesa, de fato, ou não existiram ou o gestor não as deu causa. Por isso foram desconsideradas neste voto.

*constante na Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006, a Atividade 8043 - Participação do Estado no Capital de Empresas Estatais, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta lei.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação, das receitas ordinárias do tesouro do Estado.*

Decreto 1.103/2007 - Fica aberto aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei 8.627, de 28 de dezembro de 2006), em favor da (a) Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - EGE/SEPLAN, o crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Decreto: 1.092/2007 - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e a Seguridade Social do Estado (Lei 8.627, de 28 de dezembro de 2007), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.400.000,00, para atender as programações constantes no (s) Anexo(s) de cada processo integrante deste Decreto.

VOTO

Diante do Exposto, acolho em parte o Parecer Ministerial 2.119/2012, e nos termos do art. 21 da Lei Complementar 269/2007, **VOTO** no sentido de julgar **regulares com recomendação** as contas anuais dos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da SEPLAN, do exercício de 2011, tendo como responsável o Sr. **José Gonçalves Botelho do Prado - Secretário de Estado**, e como co-responsáveis: a Sra. Regiane Berchieli - Secretária Adjunta e ordenadora de despesa e a Sra. Gracinda Vieira Guimarães e Souza - contadora, inscrita no CRC-MT 2230/0-2, e **VOTO**, ainda, no sentido de recomendar ao gestor que providencie a regulamentação dos procedimentos aplicáveis à receita recebida a título de destaque, bem como os ajustes decorrentes da transferência da gestão dos recursos do CEPROMAT para a Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual 427/2011).

É como voto.

Cuiabá/MT, 05 de julho 2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL

OFÍCIO Nº 1013/SATE/SEFAZ/2014.

Cuiabá – MT, 03 de dezembro de 2014.

Aos Senhores
Daniel Poletto Chu
Rodrigo Santos Castro Vila
Auditores Público Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
NESTA

Assunto: Encaminha informações e documentos do órgão EGE/SEFAZ-MT solicitados no ofício n. 003/2014/3º SECEX/TCE-MT

Prezados Auditores,

Em atenção ao ofício n. 003/2014/3º SECEX/TCE-MT, encaminhamos as informações e os documentos solicitados do órgão Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEFAZ-MT - EGE/SEFAZ-MT, na forma digital de 02 (dois) CD's anexos, sendo que um CD consta o item 2 e o outro os itens de 03 a 07 do referido ofício.


Outrossim, no que se refere ao item 1 - *Legislação que instituiu/regulamentou o órgão e suas respectivas alterações*, informamos em relação ao órgão EGE/SEFAZ-MT:

- 1- Foi promovido o encaminhamento de ofício nr. 677/SATE/SEFAZ/2014 para a Casa Civil e iniciou a elaboração do Plano de Providencia do Acórdão 1.196/2014-Determinação TCE/MT;
- 2- Foi editado os decretos 2493/2014 e 2526/2014 para transferir a competência e responsabilidade para outros órgãos executarem despesas que não são inerentes ao EGE/SEFAZ.

Entretanto outras ações são necessárias para atender o princípio da legalidade, contudo tivemos que prestar informações a equipe de transição do próximo governo, impossibilitando a conclusão do processo neste exercício, sendo assim a finalização desta providência será realizada no próximo exercício.

Sendo o que tínhamos a encaminhar e permanecemos a disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Valdir Simão de Lima
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Tribunal de Contas
Núcleo de Protocolo
Recebi em 04/12/14
Rub: JBorizeti
05 15:42
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Mais por você



FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Exercício igual a 2014

Código da Unidade Orçamentária igual a 30102

*Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3

*Data de Referência igual a 31/12/2014

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELAD O	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
1995.00808-0	Banco Bradesco S/A	30102.0001.11.00069-8	03/01/2011	28.122.036.2249.33900000.300	223.711,96	0,00	0,00	223.711,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30102.0001.11.00390-5	07/11/2011	28.122.036.2249.33900000.300	57.617,12	0,00	0,00	57.617,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30102.0001.11.00426-1	07/12/2011	28.122.036.2249.33900000.300	92.885,44	0,00	0,00	92.885,44	68.054,96	0,00	0,00	68.054,96	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 1995.00808-0					374.214,52	0,00	0,00	374.214,52	68.054,96	0,00	0,00	68.054,96	0,00	0,00

UO: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

UG: 30102.0001 - SEDE

2007.02992-2	Banco da Amazonia SA	30102.0001.11.00085-1	27/01/2011	28.122.036.2249.33900000.300	6.131,68	0,00	0,00	6.131,68	442,32	0,00	0,00	442,32	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2007.02992-2					6.131,68	0,00	0,00	6.131,68	442,32	0,00	0,00	442,32	0,00	0,00
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES 2011					380.346,20	0,00	0,00	380.346,20	68.497,28	0,00	0,00	68.497,28	0,00	0,00

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELAD O	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
1995.00808-0	Banco Bradesco S/A	30102.0001.12.007045-6	10/12/2012	04.122.330.2249.33900000.300	612.670,96	0,00	0,00	612.670,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30102.0001.12.007049-9	26/12/2012	04.122.330.2249.33900000.300	210.890,88	0,00	0,00	210.890,88	57.821,56	0,00	0,00	0,00	0,00	57.821,56
TOTAL CREDOR: 1995.00808-0					823.561,84	0,00	0,00	823.561,84	57.821,56	0,00	0,00	0,00	0,00	57.821,56

UO: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

UG: 30102.0001 - SEDE

2007.02992-2	Banco da Amazonia SA	30102.0001.12.007480-1	28/12/2012	04.122.330.2249.33900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	342,76	0,00	0,00	0,00	0,00	342,76
TOTAL CREDOR: 2007.02992-2					0,00	0,00	0,00	0,00	342,76	0,00	0,00	0,00	0,00	342,76

2004.03730-3	Cooperativa Credito Rural Primav do Lest	30102.0001.12.000102-0	05/01/2012	04.122.330.2249.33900000.300	1.445,52	1.445,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30102.0001.12.005872-3	26/11/2012	04.122.330.2249.33900000.300	1.532,16	1.532,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30102.0001.12.007481-8	28/12/2012	04.122.330.2249.33900000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	411,16	0,00	0,00	0,00	0,00	411,16
TOTAL CREDOR: 2004.03730-3					2.977,68	2.977,68	0,00	0,00	411,16	0,00	0,00	0,00	0,00	411,16



FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Exercício igual a 2014

Código da Unidade Orçamentária igual a 30102

*Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3

*Data de Referência igual a 31/12/2014

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS						
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR	
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES 2012					826.539,52	2.977,68	0,00	823.561,84	58.575,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.575,48

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR

UO: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

UG: 30102.0001 - SEDE

2013.05343-0	Ana Luiza Pacola de Carvalho	30102.0001.13.000290-3	14/10/2013	28.846.996.8010.339000000.300	491,56	0,00	0,00	491,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2013.05343-0					491,56	0,00	0,00	491,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1995.00808-0	Banco Bradesco S/A	30102.0001.13.000008-0	02/01/2013	28.122.330.2249.339000000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.020,00
TOTAL CREDOR: 1995.00808-0					0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.020,00

2005.26063-4	Banco Itaú S/A	30102.0001.13.000162-1	23/04/2013	28.122.330.2249.339000000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	85.447,96	15.212,00	0,00	0,00	0,00	70.235,96
TOTAL CREDOR: 2005.26063-4					0,00	0,00	0,00	0,00	85.447,96	15.212,00	0,00	0,00	0,00	70.235,96

2007.04886-2	Banco Santander S/A	30102.0001.13.000069-2	28/02/2013	28.122.330.2249.339000000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	197.322,00	3.818,00	0,00	0,00	0,00	193.504,00
TOTAL CREDOR: 2007.04886-2					0,00	0,00	0,00	0,00	197.322,00	3.818,00	0,00	0,00	0,00	193.504,00

2001.08836-5	Eloneth Habitacao Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda	30102.0001.13.000355-1	18/12/2013	28.846.996.8011.339000000.300	174.657,72	174.657,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2001.08836-5					174.657,72	174.657,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2000.09034-0	FORD MOTOR COMPANY Brasil Ltda.	30102.0001.13.000228-8	13/08/2013	28.846.996.8010.339000000.300	114,80	0,00	0,00	114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2000.09034-0					114,80	0,00	0,00	114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2013.01563-6	José Herculano da Cruz	30102.0001.13.000139-7	17/04/2013	28.846.996.8010.339000000.300	1.355,02	0,00	0,00	1.355,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2013.01563-6					1.355,02	0,00	0,00	1.355,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Exercício igual a 2014

Código da Unidade Orçamentária igual a 30102

*Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3

*Data de Referência igual a 31/12/2014

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
1992.00002-9	Ministério da Fazenda	30102.0001.13.000340-3	10/12/2013	28.846.996.8002.339000000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	8.113.863,03	8.113.863,03	0,00	0,00	0,00	0,00
		30102.0001.13.000372-1	30/12/2013	28.846.996.8002.339000000.300	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.293,28	1.701.293,28	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 1992.00002-9					0,00	0,00	0,00	0,00	9.815.156,31	9.815.156,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1995.00405-0	Prefeitura Municipal de Cuiabá	30102.0001.13.000355-1	18/12/2013	28.846.996.8011.339000000.300	9.339,98	9.339,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 1995.00405-0					9.339,98	9.339,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2001.00556-7	Tesouro do Estado/imposto de Renda/cf/88 Artº 157	30102.0001.13.000355-1	18/12/2013	28.846.996.8011.339000000.300	2.801,99	2.801,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2001.00556-7					2.801,99	2.801,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2002.14752-7	Texas Construcoes e Servicos Ltda	30102.0001.13.000219-9	06/08/2013	28.846.996.8010.339000000.300	955,14	0,00	0,00	955,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 2002.14752-7					955,14	0,00	0,00	955,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES 2013					189.716,21	186.799,69	0,00	2.916,52	11.466.946,27	9.834.186,31	0,00	0,00	0,00	1.632.759,96
TOTAL EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.396.601,93	189.777,37	0,00	1.206.824,56	11.594.019,03	9.834.186,31	0,00	68.497,28	0,00	1.691.335,44

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
1995.00808-0	Banco Bradesco S/A	30102.0001.14.000073-0	20/02/2014	28.122.330.2249.339000000.100	0,00	0,00	0,00	0,00	96.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.611,00
		30102.0001.14.000110-9	07/04/2014	28.122.330.2249.339000000.100	0,00	0,00	0,00	0,00	95.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.826,00
		30102.0001.14.000134-6	30/04/2014	28.122.330.2249.339000000.100	0,00	0,00	0,00	0,00	99.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.483,00
		30102.0001.14.000137-0	01/04/2014	28.122.330.2249.339000000.100	0,00	0,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.035,00

UO: 30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

UG: 30102.0001 - Sede



FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Exercício igual a 2014
 Código da Unidade Orçamentária igual a 30102
 *Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3
 *Data de Referência igual a 31/12/2014

CREDOR		EMPENHO			PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS					
CÓDIGO	NOME	Nº DO EMPENHO	DATA	FUN/SUB/PRO/PROJ/NAT/FONTE	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	A PAGAR	INSCRITO	PAGO	CANCELAD O	A PAGAR	EM LIQUIDAÇÃO	A LIQUIDAR
TOTAL CREDOR: 1995.00808-0					0,00	0,00	0,00	0,00	594.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.955,00
2014.02357-8	HSBC - BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO	30102.0001.14.000136-2	30/04/2014	28.122.330.2249.339000000.100	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00
TOTAL CREDOR: 2014.02357-8					0,00	0,00	0,00	0,00	326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,00
1992.00002-9	Ministério da Fazenda	30102.0001.14.000229-6	02/12/2014	28.846.996.8002.339000000.100	7.399.478,68	0,00	0,00	7.399.478,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CREDOR: 1992.00002-9					7.399.478,68	0,00	0,00	7.399.478,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL UG: 30102.0001					7.399.478,68	0,00	0,00	7.399.478,68	595.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.281,00
TOTAL UO: 30102					7.399.478,68	0,00	0,00	7.399.478,68	595.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.281,00
TOTAL DO EXERCÍCIO					7.399.478,68	0,00	0,00	7.399.478,68	595.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595.281,00
TOTAL GERAL:					8.796.080,61	189.777,37	0,00	8.606.303,24	12.189.300,03	9.834.186,31	0,00	68.497,28	0,00	2.286.616,44



FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Exercício igual a 2014
 Código da Unidade Orçamentária igual a 30102
 *Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3
 *Data de Referência igual a 31/12/2014

RESUMO GERAL

RESTOS A PAGAR - PROCESSADO			RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADO		
Inscritos/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Inscritos/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
100	0,00	7.399.478,68	100	0,00	595.281,00
300	1.396.601,93	0,00	300	11.594.019,03	0,00
Total Inscrito	1.396.601,93	7.399.478,68	Total Inscrito	11.594.019,03	595.281,00
1) Pago/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	1) Pago/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
100	0,00	0,00	100	0,00	0,00
300	189.777,37	0,00	300	9.834.186,31	0,00
Total Pago	189.777,37	0,00	Total Pago	9.834.186,31	0,00
2) Cancelado/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	2) Cancelado/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
100	0,00	0,00	100	0,00	0,00
300	0,00	0,00	300	0,00	0,00
Total Cancelado	0,00	0,00	Total Cancelado	0,00	0,00
3) A Pagar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	3) A Pagar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
100	0,00	7.399.478,68	100	0,00	0,00
300	1.206.824,56	0,00	300	68.497,28	0,00
Total a Pagar	1.206.824,56	7.399.478,68	Total a Pagar	68.497,28	0,00
4) A Liquidar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	4) A Liquidar/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
100	0,00	595.281,00	100	0,00	595.281,00
300	1.691.335,44	0,00	300	1.691.335,44	0,00
Total a Liquidar	1.691.335,44	595.281,00	Total a Liquidar	1.691.335,44	595.281,00



FIP 226 – Demonstrativo de Restos a Pagar

*Exercício igual a 2014

Código da Unidade Orçamentária igual a 30102

*Movimentação (1-Exercício Anterior / 2-Restos a Pagar do Exercício / 3-Ambos) igual a 3

*Data de Referência igual a 31/12/2014

5) Em Liquidação/Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício
100	0,00	0,00
300	0,00	0,00
Total em Liquidação	0,00	0,00